



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



CONTRATO Nº 103/2020

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.427/0001-50, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO, portador do CPF nº 304.050.922-53, residente na Rua Duque de Caxias, nº 206, e de outro lado a firma IMPACTO COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.870.944/0001-21, estabelecida à AV. BRASILIA N 360, BELA VISTA, Tucuruí-PA, CEP 68455-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IRANILDO DE SOUSA, residente na Ala 01, QD. 21, nº 391, Cohab, Tucuruí-PA, CEP 68459-690, portador do(a) CPF 462.798.492-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 068/2019-09 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEICULOS LEVES E PESADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012913	PINHAO 120K - Marca.: REX	UNIDADE	3,00	1.389,000	4.167,00
026185	CORRENTE 120K 6G1633 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	2.047,000	4.094,00
026186	CORRENTE TANDER DIREITA 120K 5T0736 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	2.464,000	4.928,00
026188	CORRENTE TANDER ESQUERDA 120K 5T0735 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	2.249,000	4.498,00
026190	COTOVELO 120K 3P0114 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	559,000	1.118,00
026192	CRUZETA CZ176 120K - Marca.: STHAL	UNIDADE	3,00	334,000	1.002,00
026193	CUBO DE FREIO RODA 120K 2G6338 - Marca.: FRUM	UNIDADE	2,00	2.089,000	4.178,00
026194	CUBO DE FREIO RODA 120K 2G6337 - Marca.: FRUM	UNIDADE	2,00	2.248,000	4.496,00
026195	DISCO 120K 2G9908 - Marca.: CNH	UNIDADE	5,00	463,000	2.315,00
026197	EIXO COMANDO VÁLVULA 120K 5S3972 - Marca.: SUZIM	UNIDADE	3,00	2.719,000	8.157,00
026228	LUBR 120K 5Y0769 - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	1.314,000	3.942,00
026231	MANGUEIRA INFERIOR 120K 5P1262 - Marca.: GAS	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
026232	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K 5M1065 - Marca.: GATES	UNIDADE	3,00	132,000	396,00
026233	MOLA 120K 9W4430 - Marca.: CNH	UNIDADE	10,00	103,000	1.030,00
026234	MOLA VALVULAS 120K 7S7144 - Marca.: CNH	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
026235	PARAFUSO 120K 8T2862 - Marca.: CISER	UNIDADE	35,00	4,500	157,50
026236	PARAFUSO 120K 0S1592 - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	3,980	39,80
026237	PARAFUSO LAMINA 5/8 120K 3F5109 - Marca.: CISER	UNIDADE	250,00	5,450	1.362,50
026238	PARAFUSO PIVO 120K 3B6753 - Marca.: CISER	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
026239	PARAFUSO SEXT.120K 2B0947 - Marca.: CISER	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
026243	PINO 120K 8D9815 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
026244	PINO 120K 1243240 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	187,000	748,00
026254	COLETOR 845 J902347 - Marca.: SUZIM	UNIDADE	3,00	1.910,000	5.730,00
026255	CORREIA 845 J911575 - Marca.: GASTES	UNIDADE	3,00	105,000	315,00
026256	CORRENTE TANDER 845 75241029 - Marca.: GASTES	UNIDADE	4,00	2.700,000	10.800,00
026257	PINO 120K 5K0871 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	237,000	948,00
026258	PINO 120K 2G6157 - Marca.: CNH	UNIDADE	2,00	433,000	866,00
026259	PINO 120K 6G0607 - Marca.: CNH	UNIDADE	3,00	340,000	1.020,00
026260	PISTAO 120K 8E9750 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	539,000	2.156,00
026261	PLACA 120K 7G0438 - Marca.: CNH	UNIDADE	10,00	358,000	3.580,00
026262	PLACA BRONZE 120K 6G4525 - Marca.: CNH	UNIDADE	15,00	339,000	5.085,00
026263	PLACA 120K 1085751 - Marca.: CNH	UNIDADE	15,00	338,000	5.070,00
026264	PLACA 120K 9U9995 - Marca.: CNH	UNIDADE	15,00	173,000	2.595,00
026265	POLIA 120K 7N0619 - Marca.: CNH	UNIDADE	3,00	680,000	2.040,00
026266	POLIA 120K 3P0165 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	684,000	2.736,00
026386	GUIA VALVULA CUMMINS 845 3906206 - Marca.: TRW	UNIDADE	24,00	15,000	360,00
026387	HELICE (12 PAS) NYLON 845 73164370 - Marca.: ROCHEST	UNIDADE	4,00	686,000	2.744,00
026388	HORIMETRO C/ PONTEIRO 845 RLO-000 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
026399	MANGOTE RADIADOR 845 75320219 - Marca.: GASTES	UNIDADE	4,00	259,000	1.036,00
026400	PARAFUSO LAMINA 5/8 845 3F5108 - Marca.: CISER	UNIDADE	600,00	9,000	5.400,00
026401	PINO 845 75213817 - Marca.: FAMA	UNIDADE	4,00	105,000	420,00
026402	PINO ESFERICO 845 75326511 - Marca.: CNH	UNIDADE	6,00	103,000	618,00
026403	PLACA AÇO VALVULA 845 87712667 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	597,000	2.388,00
026404	PLACA CIRCULO 845 73125481 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	76,000	608,00
026405	POLIA MOTOR CUMMINS 845 3918999 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	530,000	2.120,00
026406	PORCA LAMINA 5/8 845 4K0367 - Marca.: CNH	UNIDADE	600,00	12,000	7.200,00
026407	REPARO 845 75288868 - Marca.: CNH	UNIDADE	45,00	66,500	2.992,50
026408	REPARO 845 75288870 - Marca.: CNH	UNIDADE	6,00	60,000	360,00
026409	REPARO CIL BASCULHAN 845 75220797 - Marca.: CNH	UNIDADE	6,00	114,000	684,00
026426	ANEL TRAVA 12B N8865 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	6,00	13,900	83,40

AV. JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - NOVO HORIZONTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



026428	ARRUELA 12B 75206362 - Marca.: CISER	UNIDADE	6,00	42,000	252,00
026433	SUPORTE VENTILADOR 845 J911922 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	259,000	1.036,00
026434	TAMPA COMBUSTIVEL 845 79104494 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
026435	TERMOMETRO 845 JC125B - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
026436	TUBO ESCAPE 845 75324072 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	269,000	2.152,00
026437	TUBO ESCAPE PATROL 845 75323452 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
026438	TUBO INJETOR CUMMINS 845 6734715110 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
026439	TUBO INJETOR CUMMINS 845 6734715120 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	190,000	1.520,00
026440	TUBO INJETOR CUMMINS 845 6734715130 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	189,000	1.512,00
026441	TUBO INJETOR CUMMINS 845 6734715140 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	125,000	1.000,00
026442	TUBO INJETOR CUMMINS 845 6734715150 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	117,000	936,00
026443	TUBO INJETOR CUMMINS 845 6734715160 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8,00	125,000	1.000,00
026444	TURBINA MOTOR CUMMINS 845 3537137 - Marca.: MASTER	UNIDADE	8,00	3.183,000	25.464,00
026449	ARRUELA AÇO 12B 75213257 - Marca.: CISER	UNIDADE	6,00	95,000	570,00
026450	ARRUELA PRESSÃO 12B 70914678 - Marca.: CISER	UNIDADE	6,00	3,100	18,60
026451	BOMBA HID. DUPLA 12B 75212852 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	1.650,000	3.300,00
026459	CARDAN 12B 75216657 - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	1.640,000	3.280,00
026466	CRUZETA C210812BD902074 - Marca.: STHAL	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
026467	CUBO 12B 71005794 - Marca.: FRUM	UNIDADE	2,00	2.009,000	4.018,00
026468	CUBO 12B 71004807 - Marca.: FRUM	UNIDADE	4,00	1.940,000	7.760,00
026469	CUICA FREIO 12B 75213444 - Marca.: MASTRER	UNIDADE	3,00	545,000	1.635,00
026470	EIXO 12B 71004773 - Marca.: REX	UNIDADE	2,00	580,000	1.160,00
026471	ENGRENAGEM 12B 71004770 - Marca.: REX	UNIDADE	3,00	430,000	1.290,00
026472	ENGRENAGEM 12B 71008991 - Marca.: REX	UNIDADE	2,00	585,000	1.170,00
026483	FLANGE S/ RETENTOR 12B 75212889 - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	435,000	1.305,00
026509	RETENTOR 12B 75203724 - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	43,000	129,00
026510	RETENTOR PINO CENTRO 12B 75216677 - Marca.: SABO	UNIDADE	5,00	6,800	34,00
026511	ROLAMENTO 6209 12B 6209ZZ - Marca.: FAG	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
026512	ROLAMENTO AGULHA 12B F40824 - Marca.: FAG	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
026513	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRA 12B 75206285 - Marca.: FAG	UNIDADE	4,00	390,000	1.560,00
026514	ROLAMENTO PONTA PINHAO 12B F44497 - Marca.: FAG	UNIDADE	3,00	255,500	766,50
026515	ROTULA 12B 75213234 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
026516	REPARO CIL. ELEVACAO 12B 75209540 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	3,00	215,000	645,00
026517	PARAFUSO LAMINA 5/8 12B - Marca.: CISER	UNIDADE	20,00	70,500	1.410,00
026518	SUPORTE 12B D80314 - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	502,000	1.506,00
026519	SUPORTE 12B 71004755 - Marca.: REI	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
026520	TAMBOR 12B 70673957 - Marca.: FRUM	UNIDADE	2,00	1.330,000	2.660,00
026521	TAMBOR 3ª 12B 73066784 - Marca.: FRUM	UNIDADE	2,00	1.619,000	3.238,00
026526	TRAVA 12B L33464 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	4,00	214,000	856,00
026527	TUBO ESCAPE 12B 7521888 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	2,00	385,000	770,00
026528	TUBO FREIO 12B 75212754 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	3,00	409,000	1.227,00
026532	TUBO DE FREIO 12B 75212756 - Marca.: FRUM	UNIDADE	3,00	310,000	930,00
026538	VOLANTE TRANSMISSÃO 12B 71004756 - Marca.: SUZIM	UNIDADE	2,00	679,000	1.358,00
026647	CONECTOR ROTATIVO 380300747 - Marca.: CNH	UNIDADE	6,00	590,000	3.540,00
026648	BORDA DE RASPAGEM 380300648 - Marca.: CNH	UNIDADE	6,00	935,000	5.610,00
026649	SELO DE VEDACAO CILINDRO 803192115 - Marca.: CNH	UNIDADE	12,00	23,000	276,00
026650	FILTRO MOTOR GR180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	108,000	1.296,00
026651	FILTRO COMBUSTIVEL GR180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	27,500	330,00
026652	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR SECUNDARIO GR180 - Marc a.: TECFIL	UNIDADE	12,00	56,000	672,00
026653	FILTRO AGUA GR180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	66,000	792,00
026654	FILTRO HIDRAULICO GR180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	190,000	2.280,00
026655	FILTRO DE TRANSMISSAO GR180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	178,000	2.136,00
026656	FILTRO DE AR EXTERNO GR180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	157,000	1.884,00
026657	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO RETORNO GR180 - Marca.: TE CFI	UNIDADE	12,00	163,000	1.956,00
026658	UNHA DO ESCARIFICADOR - Marca.: CNH	UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00
026659	FILTRO COMBUSTIVEL SEP MAQ 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	161,000	1.932,00
026660	FILTRO AR INTERNO GR180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	90,000	1.080,00
026661	BRACO ESCARIFICADOR - Marca.: CNH	UNIDADE	12,00	417,000	5.004,00
026676	RETENTOR DA RODA INTERNO - Marca.: SABO	UNIDADE	12,00	78,500	942,00
026677	RETENTOR DA RODA EXTERNO - Marca.: SABO	UNIDADE	12,00	80,000	960,00
026678	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	257,000	3.084,00
026679	LUA PARTE SUPERIOR 380900906 - Marca.: REI	UNIDADE	9,00	217,000	1.953,00
026680	BUCHA DE COBRE 381600372 - Marca.: CNH	UNIDADE	12,00	94,000	1.128,00
026681	LUA DE APOIO 381600386 - Marca.: CNH	UNIDADE	12,00	163,000	1.956,00
026682	BUCHA DE COBRE 381600397 - Marca.: CNH	UNIDADE	9,00	376,000	3.384,00
026683	CILINDRO HIDRAULICO DE ACIONAMENTO DO FREIO 38160110 8 - Marca.: CNH	UNIDADE	6,00	516,000	3.096,00
026684	SAPATA DE FREIO (DISCO DE FREIO EM ACO 381601109) - Marca.: CNH	UNIDADE	6,00	487,000	2.922,00
026685	SUPORTE DA ENGRENAGEM (ANEL) 800107303 - Marca.: C	UNIDADE	3,00	949,000	2.847,00
026686	ROLAMENTO DE ROLETES DE AGULHA CARGA RADIAL 80051521 6 - Marca.: FAG	UNIDADE	15,00	166,000	2.490,00
026687	MOTOR HIDRAULICO 803010911 - Marca.: CNH	UNIDADE	4,00	1.786,000	7.144,00
026702	PORCA DE MATERIA PRIMA BASE ACO BAIXO CARBONO S/ TRA TAM. PA00240001051 - Marca.: CNH	UNIDADE	12,00	4,950	59,40
026703	CUBO DA RODA TRASEIRA - Marca.: FRUM	UNIDADE	12,00	1.996,000	23.952,00
026704	ANEL AJUSTE GR180 - Marca.: CNH	UNIDADE	12,00	73,500	882,00
026705	ANEL VITON 53.94X 5.33 - Marca.: CNH	UNIDADE	120,00	11,000	1.320,00
026706	ROLAMENTO AGULHA GR180 - Marca.: FAG	UNIDADE	12,00	151,000	1.812,00
026729	CILINDRO DE ELEVACAO DA LAMINA - Marca.: CNH	UNIDADE	15,00	6.235,000	93.525,00
026749	BUCHA TT4030 5101112 - Marca.: CNH	UNIDADE	6,00	31,000	186,00
026750	BUCHA TT4030 5129385 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	74,000	592,00
026751	BUCHA TT4030 4950081 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	19,000	152,00
026752	BUCHA CUBO RODA TT4030 5104085 - Marca.: CNH	UNIDADE	15,00	44,500	667,50
026753	BUCHA SUPEIXO DIANTEIRO TT4030 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	58,000	464,00
026754	BUCHA SUPORTE EIXO TT4030 5140889 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	70,000	560,00
026755	BUCHA SUPORTE SERIE TT4030 5140589 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	88,000	704,00
026756	CABO ACELERADOR TT4030 5172111 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	47,000	376,00
026757	CABO CAPU TT4030 73400782 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
026758	CABO DO ACELERADOR TT4030 5185437 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	41,000	328,00
026759	CILINDRO EMBREAGEM TT4030 5177914 - Marca.: TRW	UNIDADE	8,00	281,000	2.248,00
026760	DISCO EMB. TT4030 5165648B - Marca.: LUK	UNIDADE	10,00	757,000	7.570,00
026761	ENGATE RAPIDO TT4030 5190882 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	12,00	338,000	4.056,00
026762	ESPAÇADOR SUP.EIXO TT4030 5136115 - Marca.: REX	UNIDADE	8,00	273,000	2.184,00
026763	FILTRO HIDRAULICO TT4030 82005016 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	217,000	4.340,00
026764	FILTRO TRANSMISSÃO TT4030 5171457 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	153,000	3.060,00
026765	GARFO TT4030 5143463 - Marca.: CNH	UNIDADE	8,00	318,000	2.544,00
026766	JUNTA TT4030 5133799 - Marca.: SABO	UNIDADE	8,00	118,000	944,00
026767	LUA TT4030 5136120 - Marca.: REI	UNIDADE	10,00	132,000	1.320,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



026768	PINO TT4030 513372 - Marca.: REI	UNIDADE	20,00	121,000	2.420,00
026903	50 MOLA CONTRA FEIXE CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: F	UNIDADE	10,00	373,000	3.730,00
026904	60 MOLA CONTRA FEIXE CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: F	UNIDADE	10,00	427,500	4.275,00
026905	70 MOLA CONTRA FEIXE CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: F	UNIDADE	10,00	383,000	3.830,00
026906	80 MOLA CONTRA FEIXE CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: F	UNIDADE	10,00	410,000	4.100,00
026908	90 MOLA CONTRA FEIXE CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: F	UNIDADE	10,00	416,500	4.165,00
026909	ARRUELA TRAVA CUBO TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: CISER	UNIDADE	10,00	7,300	73,00
026910	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: TRW	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
026911	BUCHA DO S CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: DILUPA	UNIDADE	10,00	56,000	560,00
026912	BUCHA MOLA DIANTEIRO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: F	UNIDADE	15,00	23,500	352,50
026914	CARDAN TOMADA DE FORÇA COMPLETO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: REI	UNIDADE	15,00	436,000	6.540,00
026915	COLA LONA DE FREIO CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: 3M	UNIDADE	10,00	18,700	187,00
026916	CRUZETA CARDAN SAIDA CAIXA CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: STHAL	UNIDADE	12,00	84,500	1.014,00
026917	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: STHA	UNIDADE	12,00	91,000	1.092,00
026918	CUICA FREIO SIMPLES CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: MA	UNIDADE	15,00	207,000	3.105,00
026919	EIXO S CAMINHÃO CARGO 1319 - Marca.: ROCHEST	UNIDADE	10,00	550,000	5.500,00
026920	EMBUCIJAMENTO EIXO DIANTEIRO CAMINHÃO.CAR pol319: - Marca.: DILUPA	UNIDADE	15,00	500,000	7.500,00
026921	FLEAVEL CUICA:CAMINHÃO,Citfigo:j4ig::, - Marca.: GAT	UNIDADE	12,00	126,500	1.518,00
				VALOR GLOBAL R\$	475.205,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 475.205,20 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 068/2019-09 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 068/2019-09, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

AV. JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - NOVO HORIZONTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 068/2019-09.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0208.151220037.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 387.724,20, Exercício 2020 Atividade 0205.206050037.2.019 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 87.481,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 068/2019-09, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 03 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CNPJ(MF) 22.981.427/0001-50
CONTRATANTE

IMPACTO COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ 08.870.944/0001-21
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____